



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.485 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga MG aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores do Município, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), relativo ao Índice Anual do IPCA apurado em 31/03/2019.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019.

Santa Rita de Jacutinga, 30 de abril de 2019.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal